



LEI Nº 9.134

De 22 de novembro de 2017

Autógrafo nº 274/17 - Projeto de Lei nº 309/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, de forma a isentar da tarifa da praça de pedágio do Distrito de Bueno de Andrada os servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no Distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de novembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o artigo 4º da Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007 acrescido do inciso XI:

“Art. 4º [...]

I a X [...]

XI. Os veículos de servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no Distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.”



Art. 2º A aplicação do disposto no Art. 1º desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 13/dezembro/17 - Ano 112 – Nº 297